

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2009

PROJETO DE LEI N.º 54/2009

OBJETO: *Reconhece de utilidade pública a Associação dos Produtores e Feirantes de Unaí - APFE.*

AUTOR: **VEREADOR HERMES MARTINS**

RELATOR: **VEREADOR ILTON CAMPOS**

Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Hermes Martins, autuado sob o n.º 54/2009, que *reconhece de utilidade pública a Associação dos Produtores e Feirantes de Unaí - APFE.*

2. Cumpridas as etapas do processo legislativo e tendo a proposição em foco sido aprovada em todas elas, foi determinado o seu retorno à presente Comissão a fim de ser emitido parecer de redação final, sob a relatoria do Vereador Ilton Campos, por força do r. Despacho do Presidente da Comissão.

Fundamentação

3. Considerando que não houve apresentação de emendas que alterassem o conteúdo da matéria, e que, igualmente não há modificações substanciais a serem efetuadas, dá-se a presente redação final a fim de cumprir disposto regimental.

4. Deu-se por imperativo, primeiramente, proceder a inserção no preâmbulo do propositivo em tela do termo “*inciso*” antes da citação do seu referido número, quando trata de

dispositivo extraído da Lei Orgânica do Município de Unaí.

Seguidamente, procedeu-se à correção da preposição utilizada na expressão “*com duração por tempo indeterminado*” para a expressão mais usual no ordenamento municipal “*de duração por tempo indeterminado*”, a fim de uniformizar a redação oficial legislativa.

Conclusão

5. Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 54/2009 a redação final constante da minuta em anexo que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 14 de dezembro de 2009; 65º da Instalação do Município.

VEREADOR ILTON CAMPOS
Relator Designado

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N° 54/2009

Reconhece de utilidade pública a Associação dos Produtores e Feirantes de Unaí – APFE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Produtores e Feirantes de Unaí - APFE -, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educacional e filantrópico, de duração por tempo indeterminado, com sede e foro jurídico no Município de Unaí, Estado de Minas Gerais, fundada em 6 de outubro de 1997, inscrita no CNPJ sob o nº 07.337.941/0001-64.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 14 de dezembro de 2009; 65º da Instalação do Município.

VEREADOR HERMES MARTINS
Primeiro Secretário